



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/203/2007

Congonhas, 22 de maio de 2007.

Exmo. Sr.  
Evandro Alves de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de  
CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento.**

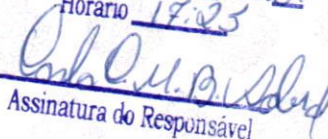
Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores EM CARATER DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que "Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e da Fundação Pública Municipal."

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
ARNALDO DA SILVA OSÓRIO  
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo (1268)  
Recebido em 22 de 05 de 2007  
Horário 17:25  
  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 030 / 2007.

**Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundação Pública Municipal.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

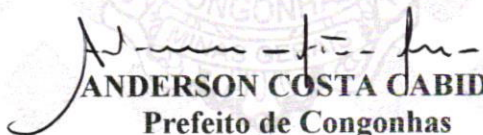
**Art. 1º** Ficam reajustados em 8,5% (oito vírgula cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2007, a remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundação Pública Municipal.

**Art. 2º** Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões.

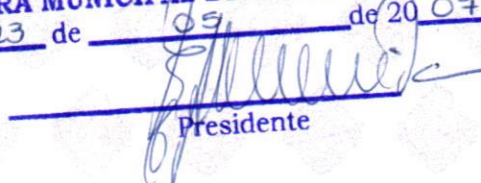
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2007.

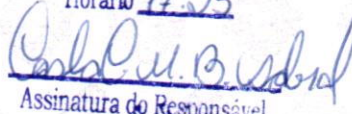
Congonhas, 22 de maio de 2007.


  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI N.º 030/2007  
APROVADO EM uma DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.  
VOTAÇÃO 07 FAVORÁVEIS - NULOS  
- CONTRÁRIOS - BRANCOS.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG**  
Em 23 de 05 de 20 07

  
Presidente

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo (1468)  
Recebido em 22 de 05 de 2007  
Horário 17:23

  
Assinatura do Responsável

  
Ademir Pereira de Oliveira  
Procurador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**JUSTIFICATIVA:**

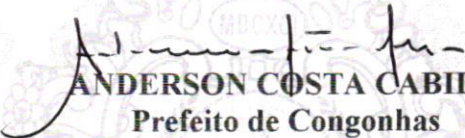
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Lei Municipal Nº 2.479 de 18 de dezembro de 2004, estabeleceu o dia 1º de abril de cada ano como sendo a data base do servidor público municipal.

Este Projeto de Lei, sustenta e recupera o salário do servidor municipal, oferecendo o reajuste de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), retroativo a 1º de abril.

Certos da aprovação do projeto de lei em questão, em REGIME DE URGENCIA, onde estaremos resgatando mais um compromisso de justiça, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros do Poder Legislativo Municipal.

Congonhas, 22 de maio de 2007.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

  
Ademir Pereira de Oliveira  
Procurador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

A despesa referente ao Projeto de Lei que visa conceder reajuste de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) no salário dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas, as quais estimamos um acréscimo de aproximadamente R\$ 308.177,49 (trezentos e oito mil cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) a partir da folha de pagamento de maio de 2007, retroagindo o mês de abril sendo que nos anos de 2008 e 2009 tais valores estão estimados na planilha abaixo.


Estimamos também que o total da despesa com pessoal do executivo, incluindo os inativos comprometerá 49,39% (quarenta e nove vírgula trinta e nove por cento) com base na Receita Líquida, conforme determina o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.


A referida despesa é objeto de dotação suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2007, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000, conforme a previsão que foi feita na proposta orçamentária:

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<i>Despesa fixada/projetada para o exercício (A)</i>	<i>111.171.424,00</i>	<i>101.741.087,00</i>	<i>109.399.273,73</i>
<i>Despesa com pessoal prevista – Reajuste (B)</i>	<i>308.177,49</i>	<i>334.372,58</i>	<i>362.794,24</i>
<i>Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)</i>	<i>0,28%</i>	<i>0,32%</i>	<i>0,33 %</i>

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2007.

  
Rodolfo Gonzaga Silva  
Secretário Municipal da Fazenda

  
Lucimara Aparecida Junqueira  
Diretora de Planejamento e Orçamento

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que o Projeto de Lei que visa conceder reajuste de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) no salário dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2007.

  
**DIVINO SABARÁ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 22 maio, 2007.

Refere-se ao Projeto de Lei  
nº 030/2007.

Do plenário para leitura,  
na 16ª reunião ordinária.

  
Michelle do Nascimento Costa  
Gerente Legislativo



# Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 23 de maio de 2007.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;  
Comissão de Obras e Serviços Públicos;  
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 030/2007 - .

## RELATÓRIO

O projeto visa conceder revisão geral e anual a todos os servidores municipais, aposentados e pensionistas.

O projeto vem acompanhado do impacto orçamentário financeiro e de declaração da verificação da estimativa do impacto na forma exigida pela lei de responsabilidade fiscal, relativo aos servidores vinculados ao Executivo, mas tal estimativa é desnecessária quando o projeto versar sobre revisão geral e anual.

O projeto é legal e constitucional.

O Executivo é competente para apresentar o projeto.

Somos pela aprovação do mesmo.

Este é o nosso relatório.

*Relator*

*John*  
*11*  
*11*  
CMC/mari

*comissões:*  
*11*  
*11*

*Relator*  
*11*  
*11*



# Câmara Municipal de Congonhas

REQUERIMENTO Nº/222/2007



Exmo.Sr  
**EVANDRO ALVES DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, §§ 1º e 2º, do RI, ouvido o Plenário, requerem a V. Exa. que os Projetos de Leis nºs 029/2007 que **Autoriza o Poder Executivo conceder abono especial aos servidores** e 030/2007 que **Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundação Pública**, tramitem em regime de urgência especial, para fins de discussão e votação nesta sessão ordinária.

Requerem que seja dispensada a votação pelo Plenário do parecer da redação final, nos termos do art. 275 do Regimento Interno;

Requerem que seja convocada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer final no projeto em questão;

## JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para dar celeridade à tramitação do referido projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 23 de maio de 2007.

Veredores



# Câmara Municipal de Congonhas



**REQUERIMENTO 217/2007**

Exmo.Sr  
**EVANDRO ALVES DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o art. 275 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, requer a V. Exa. que seja dispensada a votação pelo Plenário do parecer da redação final dos Projetos de Leis nº 019/2007, 023/2007, 045/2006 e 073/2006 e do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2007.

## JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para dar celeridade à tramitação dos projetos.

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de maio de 2007.

  
**ADIVAR GERALDO BARBOSA**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR 01 voto favorável

EM 23 de 05 de 07

  
PRESIDENTE

e 03 abstenções



# Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 23 de maio de 2007.

## REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 030/2007 – Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundação Pública Municipal.

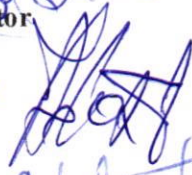


## RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 030/2007, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Obedecendo aos requisitos da técnica legislativa, não foram promovidas correções de linguagem e forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

  
Relator

Pete Wachnos :   
" " " "   
" " " " 

CMC/mgrm



# Câmara Municipal de Congonhas



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 020/2007

**Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundação Pública Municipal.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

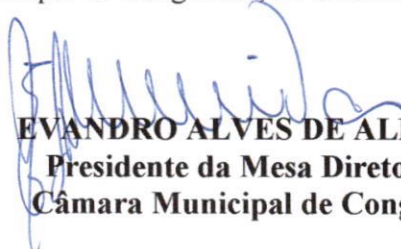
**Art. 1º** Ficam reajustados em 8,5% (oito vírgula cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2007, a remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundação Pública Municipal.

**Art. 2º** Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2007.

Câmara Municipal de Congonhas, 25 de maio de 2007:

  
**EVANDRO ALVES DE ALMEIDA**  
Presidente da Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mgrm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**LEI Nº 2.695, DE 25 DE MAIO DE 2007.**

**Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundação Pública Municipal.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 8,5% (oito vírgula cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2007, a remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundação Pública Municipal.

**Art. 2º** Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2007.

Congonhas, 25 de maio de 2007.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo (1792)  
Recebido em 25 de maio de 2007  
Horário 17:50

  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**DECRETO N.º 4.482, DE 25 DE MAIO DE 2007.**

**Altera valores dos padrões de vencimentos.**

O Prefeito Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município combinado com as Leis Municipais n.º 2.476, de 4 de outubro de 2004 e n.º 2.695, de 25 de maio de 2007 e,

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.695, de 25 de maio de 2007, concedeu no mês de abril acréscimo de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) nos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta;

II - que, havendo a necessidade de regulamentar a Lei definindo os padrões de vencimentos previstos na Lei n.º 1.847/92, e n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, a partir de 1º de abril de 2007, passam a ser os constantes dos Anexos I, II e III que fazem parte integrante do presente decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2007.

Congonhas, 25 de maio de 2007.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo 1293  
Recebido em 29 de 05 de 2007  
Horário 15:50

  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**ANEXO I**

**DECRETO N.º 4.482, DE 25 DE MAIO DE 2007**

Tabela de Vencimentos					
Nível	Padrão	Sálario/Real	Nível	Padrão	Sálario/Real
1	P-1	R\$ 154,44	33	P-33	R\$ 649,66
2	P-2	R\$ 162,16	34	P-34	R\$ 682,14
3	P-3	R\$ 170,28	35	P-35	R\$ 716,26
4	P-4	R\$ 178,78	36	P-36	R\$ 752,07
5	P-5	R\$ 187,71	37	P-37	R\$ 789,68
6	P-6	R\$ 197,10	38	P-38	R\$ 829,16
7	P-7	R\$ 206,96	39	P-39	R\$ 870,62
8	P-8	R\$ 217,32	40	P-40	R\$ 914,15
9	P-9	R\$ 228,17	41	P-41	R\$ 959,85
10	P-10	R\$ 239,58	42	P-42	R\$ 1.007,84
11	P-11	R\$ 251,57	43	P-43	R\$ 1.058,25
12	P-12	R\$ 264,13	44	P-44	R\$ 1.111,14
13	P-13	R\$ 277,35	45	P-45	R\$ 1.166,70
14	P-14	R\$ 291,22	46	P-46	R\$ 1.225,03
15	P-15	R\$ 293,45	47	P-47	R\$ 1.286,29
16	P-16	R\$ 295,79	48	P-48	R\$ 1.350,61
17	P-17	R\$ 297,61	49	P-49	R\$ 1.418,14
18	P-18	R\$ 312,50	50	P-50	R\$ 1.489,05
19	P-19	R\$ 328,12	51	P-51	R\$ 1.563,50
20	P-20	R\$ 344,52	52	P-52	R\$ 1.641,67
21	P-21	R\$ 361,76	53	P-53	R\$ 1.723,76
22	P-22	R\$ 379,83	54	P-54	R\$ 1.809,93
23	P-23	R\$ 398,83	55	P-55	R\$ 1.900,44
24	P-24	R\$ 418,77	56	P-56	R\$ 1.995,47
25	P-25	R\$ 439,71	57	P-57	R\$ 2.095,24
26	P-26	R\$ 461,69	58	P-58	R\$ 2.200,00
27	P-27	R\$ 484,77	59	P-59	R\$ 2.310,00
28	P-28	R\$ 509,02	60	P-60	R\$ 2.425,49
29	P-29	R\$ 534,47	61	P-61	R\$ 2.546,77
30	P-30	R\$ 561,20	62	P-62	R\$ 2.674,10
31	P-31	R\$ 589,25	63	P-63	R\$ 2.807,82
32	P-32	R\$ 618,72	64	P-64	R\$ 2.948,21

  
Anderson Costa Cabido  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS



DECRETO N.º 4.482, DE 25 DE MAIO DE 2007

ANEXO II

**TABELA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES P2, RE2, P1 E P2A COM REAJUSTE DE 8,5% 2007**

P2									
Letra	Padrão	Vencimento 10% 2006	Vencimento 8,5% 2007	Aulas	Carg. Horária	Valor/horas	30%	Total	
A	P2A	R\$ 570,26	R\$ 618,73	18	108	R\$ 5,73	R\$ 185,62	R\$	R\$ 804,35
B	P2B	R\$ 598,77	R\$ 649,67	18	108	R\$ 6,02	R\$ 194,90	R\$	R\$ 844,57
C	P2C	R\$ 627,28	R\$ 680,60	18	108	R\$ 6,30	R\$ 204,18	R\$	R\$ 884,78
D	P2D	R\$ 655,78	R\$ 711,52	18	108	R\$ 6,59	R\$ 213,46	R\$	R\$ 924,98
E	P2E	R\$ 684,32	R\$ 742,49	18	108	R\$ 6,87	R\$ 222,75	R\$	R\$ 965,23
F	P2F	R\$ 712,82	R\$ 773,41	18	108	R\$ 7,16	R\$ 232,02	R\$	R\$ 1.005,43
G	P2G	R\$ 741,33	R\$ 804,34	18	108	R\$ 7,45	R\$ 241,30	R\$	R\$ 1.045,65
H	P2H	R\$ 769,84	R\$ 835,28	18	108	R\$ 7,73	R\$ 250,58	R\$	R\$ 1.085,86
I	P2I	R\$ 798,37	R\$ 866,23	18	108	R\$ 8,02	R\$ 259,87	R\$	R\$ 1.126,10
J	P2J	R\$ 826,88	R\$ 897,16	18	108	R\$ 8,31	R\$ 269,15	R\$	R\$ 1.166,31

RE2						
C. Horár.	Aulas	Valor/Horas-8,5%	Vencimento 8,5% 2007	Vencimento 8,5%	30%	Total
108,00	18	R\$ 5,04	R\$ 501,36	R\$ 543,98	R\$ 163,19	707,17
103,30	17	R\$ 5,04	R\$ 478,55	R\$ 520,31	R\$ 156,09	676,41
99,00	16	R\$ 5,04	R\$ 459,58	R\$ 498,64	R\$ 149,59	648,24
94,30	15	R\$ 5,04	R\$ 437,77	R\$ 474,98	R\$ 142,49	617,47
85,30	14	R\$ 5,04	R\$ 399,99	R\$ 429,65	R\$ 128,89	558,54
81,00	13	R\$ 5,04	R\$ 376,02	R\$ 407,98	R\$ 122,40	530,38
76,30	12	R\$ 5,04	R\$ 334,26	R\$ 384,55	R\$ 115,37	499,92
72,00	11	R\$ 5,03	R\$ 333,71	R\$ 362,08	R\$ 108,62	470,70
63,00	10	R\$ 5,04	R\$ 292,48	R\$ 317,34	R\$ 95,20	412,54
58,30	9	R\$ 5,04	R\$ 270,64	R\$ 293,64	R\$ 88,09	381,74
54,00	8	R\$ 5,04	R\$ 250,69	R\$ 272,00	R\$ 81,60	353,60
49,30	7	R\$ 5,04	R\$ 228,86	R\$ 248,31	R\$ 74,49	322,81
40,30	6	R\$ 5,04	R\$ 187,08	R\$ 202,98	R\$ 60,89	263,88
36,00	5	R\$ 5,04	R\$ 167,12	R\$ 181,33	R\$ 54,40	235,72
31,30	4	R\$ 5,04	R\$ 145,29	R\$ 157,64	R\$ 47,29	204,93
27,00	3	R\$ 5,04	R\$ 125,35	R\$ 136,00	R\$ 40,80	176,81
19,00	2	R\$ 5,04	R\$ 83,56	R\$ 90,66	R\$ 27,20	117,86
13,30	1	R\$ 5,04	R\$ 61,73	R\$ 66,98	R\$ 20,09	87,07

P1					
Nível	Padrão	Vencimento 10% 2006	Vencimento 8,5% 2007	30%	Total
1	P1A	R\$ 386,09	R\$ 418,91	R\$ 125,67	R\$ 544,58
2	P1B	R\$ 405,25	R\$ 439,70	R\$ 131,91	R\$ 571,61
3	P1C	R\$ 424,55	R\$ 460,64	R\$ 138,19	R\$ 598,83
4	P1D	R\$ 443,84	R\$ 481,57	R\$ 144,47	R\$ 626,04
5	P1E	R\$ 463,16	R\$ 502,53	R\$ 150,76	R\$ 653,29
6	P1F	R\$ 482,44	R\$ 523,45	R\$ 157,03	R\$ 680,48
7	P1G	R\$ 501,74	R\$ 544,39	R\$ 163,32	R\$ 707,70
8	P1H	R\$ 521,03	R\$ 565,32	R\$ 169,60	R\$ 734,81
9	P1I	R\$ 540,34	R\$ 586,27	R\$ 175,88	R\$ 762,15
10	P1J	R\$ 559,64	R\$ 607,21	R\$ 182,16	R\$ 789,37

P2-A							
H/MÊS	Vencimento 8,5%/2007	30%	Total	H/MÊS	Vencimento 8,5%/2007	30%	Total
108	618,73	185,62	R\$ 804,35	58,5	334,62	100,39	435,01
103,5	592,02	177,61	R\$ 769,63	54	308,88	92,66	401,54
99	566,28	169,89	R\$ 736,16	49,5	283,14	84,94	368,08
94,5	540,54	162,16	R\$ 702,70	40,5	231,66	69,50	301,16
85,5	489,06	146,72	R\$ 635,78	36	205,92	61,78	267,70
81	463,32	139,00	R\$ 602,32	31,5	190,18	54,05	234,23
78,5	449,02	134,71	R\$ 583,73	27	154,44	46,33	200,77
72	411,84	123,55	R\$ 535,39	19	102,96	30,89	133,85
63	360,36	108,11	R\$ 468,47	13,5	77,22	23,17	100,39

*Anderson Costa Cabido*  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**DECRETO N.º 4.482, DE 25 DE MAIO DE 2007.**

**ANEXO III**

<b>CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>	
<b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL - R\$</b>
<b>B</b>	<b>2.983,75</b>
<b>C</b>	<b>2.148,30</b>
<b>D</b>	<b>1.790,25</b>
<b>E</b>	<b>1.312,85</b>
<b>F</b>	<b>954,80</b>
<b>G</b>	<b>835,45</b>
<b>H</b>	<b>656,43</b>
<b>AGENTES POLÍTICOS</b>	<b>SUBSÍDIOS</b>
<b>PREFEITO</b>	<b>13128,50</b>
<b>VICE-PREFEITO</b>	<b>7.877,10</b>
<b>A - SECRETÁRIOS</b>	<b>3.807,27</b>

  
*Anderson Costa Cabido*  
PREFEITO MUNICIPAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Outubava, 29 maio, 2007.

Refer-se ao Projeto de  
Lei nº 030/2007.

Arquive-se.

ppp  
ppp

